



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 065/2016.**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

***Contratação de empresa para execução de
serviço de pintura na parte interna e externa
do prédio da Câmara Municipal de Monte
Negro - RO.***

A Câmara Municipal de Monte Negro - RO, torna público para conhecimento dos interessados, que às **10:00h do dia 30 de Junho de 2016**, na Sala de Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, sito à Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro - RO, serão recebidas as propostas para a presente licitação, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1) – DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar desta Tomada de Preço apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

1.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

1.2.1 – Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.2 – Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

1.2.3 – Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



1.2.4 – Estrangeiros que não funcionem no País.

1.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2) – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar apenas um representante, nas seguintes formas:

2.1.1 – Por instrumento público de procuração.

2.1.2 – Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

2.1.3 – Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal da empresa.

2.2 – A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

2.3 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

2.4 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou por servidor público municipal da licitante.

2.5 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

2.6 – As licitantes que apresentarem o Contrato Social no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação.

3) – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para execução de serviço de pintura na parte interna e externa do prédio com mão de obra para atender a Câmara Municipal de Monte Negro - RO, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e minuta de contrato constante nos anexos, no regime de empreitada global.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



4) – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A empresa proponente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, obrigatoriamente a seguinte inscrição:

A Câmara Municipal de Monte Negro - RO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
Envelope nº 01 - Documentação
Proponente (Razão Social da Empresa)

A Câmara Municipal de Monte Negro - RO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
Envelope nº 02 - Proposta
Proponente (Razão Social da Empresa)

4.2 - O envelope nº 01 deverá conter:

4.2.1) CRC - Certificado de Registro Cadastral atualizado junto a Câmara Municipal de Monte Negro - RO;

4.2.2) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.3) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4) Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida ativa da União;

4.2.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.2.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.7) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

4.2.8) – Declaração do empregador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo ou similar;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



4.2.9) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA);

4.2.10) Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA);

4.2.11) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação.

4.2.12) – Declaração de Visita Técnica, firmada pelo Setor de Licitação, declarando que o responsável legal ou técnico da empresa licitante tomou conhecimento do local e das condições para realização do serviço para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

4.3 - A empresa que pretender participar do certame deverá apresentar, fora do envelope, porém junto com o envelope de habilitação e a proposta, declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 4.2.2 a 4.2.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6 - O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

4.8) – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



5) DO CADASTRAMENTO

5.1 – Para fins de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar em até três dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2 - Inscrição do ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

B) REGULARIDADE FISCAL

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGC/TE) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

6) - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O envelope nº 02 deverá conter:

A) A proposta comercial deverá ser apresentada em via datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e-mail do licitante;

B) Planilha de orçamento, contendo o preço da prestação de serviço da obra, conforme modelo anexo a este edital;

C) - Se a proposta apresentada for de Cooperativa, será acrescida em 15% (quinze por cento), sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de considerar no julgamento o custo previsto nos termos do art. 22. da Lei nº 9.876/99 e do art. 93, inciso IV da Instrução Normativa INSS/DC nº 100 de 18/12/2003.

D) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7) - DO JULGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



7.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação, levando em consideração o critério do menor preço e as especificações do Edital quanto às características do objeto.

7.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional, considerando duas casas após a vírgula.

7.3 - Esta licitação será processada e julgada em observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8) DO VALOR DA PROPOSTA

8.1 – Somente serão aceitas propostas com preços globais iguais ou inferiores a **R\$ 37.724,76 (Trinta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

9) - DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10) – DA GARANTIA E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a administração convocará a vencedora para efetuar a **garantia** de que trata o item 10.2 e proceder à assinatura do contrato, **no prazo de cinco dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - **A empresa vencedora deverá efetuar a garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da proposta vencedora, objeto desta licitação, de acordo com o disposto no art. 56, §2º, da Lei 8.666/93, e, comprovar na assinatura do contrato, a qual será liberada ou restituída após a execução total do contrato com termo de recebimento da obra, expedido pela comissão (servidor público municipal) responsável pela obra.**

10.3 - O prazo de que trata o item 9.1 pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

10.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



classificação, para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, nos termos do Item 13 – das sanções administrativas.

11) - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para execução total da obra, objeto dessa licitação será de **30(trinta) dias**, a contar da data de autorização para início da obra.

12) - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela conclusão integral dos serviços objeto do presente edital serão realizados em uma única parcela no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da obra e certificado na Nota Fiscal.

13) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Serão condições essenciais para o pagamento pela efetiva prestação do serviço, além do verificado no item 12.1 a prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

14.2 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 – Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.4 – Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



15.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

15.2 – As propostas serão julgadas **pelo valor global**.

15.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes neste Edital e seus anexos.

15.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 - A Câmara Municipal de Monte Negro - RO se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.7. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8 - As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.00- Poder Legislativo

01.031.0001.1072 - Reforma e Ampliação da Câmara.

4.4.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha 002

15.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h30min, na Câmara Municipal de Monte Negro - RO, na Sala de Licitações, sito à Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro - RO, CEP 76.888-000, pelo fone (69) 3530-3178, Site – www.camarademontenegro.ro.gov.br ou e-mail: poderlegislativomn@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



15.13 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menores;
- ✓ Anexo III – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- ✓ Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo V – Declaração de Visita técnica
- ✓ Anexo VI– Memorial descritivo;
- ✓ Anexo VII – Planilha Orçamentária;
- ✓ Anexo VIII - Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo VIII – Mapas

PRISCILA GASPARETTO
Presidente da CPL



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA
NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO COM MÃO DE OBRA PARA
ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.**

Contrato nº _____

Por este instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 63.763.189/0001-94, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro Sr. **BENEDITO MONTEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Monte Negro - RO, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob nº, sito a Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu titular Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado a, nº....., na cidade de, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para execução do serviço de pintura na parte interna e externa do prédio com mão de obra para atender a Câmara Municipal de Monte Negro - RO, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro - RO**, nos termos do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e minuta de contrato constante nos anexos, no regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar o serviço objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....).



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados após a execução integral da prestação do serviço, com a devida certificação na nota fiscal e aprovação verificação da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão condições essenciais para os pagamentos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – Comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para execução total da obra, objeto deste contrato é de **30 (trinta dias)**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.00- Poder Legislativo

01.031.0001.1072 - Reforma e Ampliação da Câmara.

4.4.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha 002

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

Na execução do serviço de pintura a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do serviço de pintura, por motivo de ordem técnica e de segurança, ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputadas, todos os ônus e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer erros ou imperícia na execução do serviço contratado pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver (em) dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução da obra, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe à CONTRATADA a incumbência da limpeza e da remoção dos entulhos, para a entrega da obra de acordo com a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução da obra deverá ser realizada consoante aos termos da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicam-se as regras da legislação específica no tocante à responsabilidade da CONTRATADA, respondendo a mesma em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2016 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Negro - RO, em de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

emde.....de

Assinatura representante legal



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME (OU) PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
(a) _____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____,

_____, DECLARA, para fins de participação na **Tomada de Preços Nº 001/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME (ou) EMPRESA DE PEQUENO PORTE..

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, fora do envelope, porém junto com os envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, devido que esta licitação é exclusiva para MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

Esta declaração poderá ser substituída por outra declaração que comprove o enquadramento da empresa ou pela certidão da Junta Comercial.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

Declaro, para os devidos fins e nos termos do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, que portador da Carteira de Identidade Civil RG nº, na qualidade de responsável técnico pela empresa, CNPJ/MF nº, Telefone nº (....)....., esteve em visita ao local onde será executado o serviço, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada e estando ciente dos locais onde serão realizados os serviços e de suas especificações e dos recursos de material e de mão-de-obra.

....., de de

Assinatura – Setor de Licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução do serviço de pintura interna e externa do prédio com mão de obra para atender a Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

2. ÁREAS DAS SUPERFÍCIES A SEREM CONSIDERADAS:

- Remoção De Pintura Pva/Acrilica: 541,50 M2
- Aplicação De Fundo Selador Látex Pva Em Paredes, Uma Demão Af_06/2014: 541,50 M2.
- Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrilica Em Paredes, Duas Demãos: 541,50 M2.
- Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrilica Em Paredes, Duas Demãos: 1.353,76 M2.
- Pintura Esmalte Acetinado Em Madeira, Duas Demãos: 62,16 M2.
- Pintura Esmalte Alto Brilho, Duas Demãos, Sobre Superfície Metálica: 20,20 M2.
- Pintura Esmalte Brilhante (2 Demãos) Sobre Superfície Metálica, Inclusive Proteção Com Zarcão (1 Demãos): 124,05 M2.
- Pintura Do Painel De Identificação Do Prédio, Do Brasão Municipal E Do Poder Legislativo: 27,75 M2.
- Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado: 6,00 M2.
- Limpeza Final Da Obra: 477,30 M2.

3. INTRODUÇÃO:

Serão consideradas como área de intervenção todas as paredes externas do prédio, portões, portas, muros e mastros. As cores serão definidas somente após a etapa de preparação e recuperação de superfície, através da realização de teste *in loco* e escolha pela CONTRATANTE podendo ou não ser cores personalizadas,



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



obtidas pelo sistema “**Self Color**”. Os testes de cores deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, independente da quantidade de testes requeridos pela CONTRATANTE até a escolha definitiva das cores utilizadas na fachada do edifício.

A Pintura interna devera ser feito a limpeza da superfície, e posteriormente deve ser feito a selagem com selador, e após a 4horas pode se iniciar pintura de 02 demãos de tinta impermeável e lavável de boa qualidade. Deveram ser pintadas todas as paredes inclusive as portas.

Na parte externo devera ser feito a limpeza das alvenarias, depois devera ser feita a pintura de proteção com selador, após a secagem de 4horas pode se iniciar aplicação da camada de massa acrílica, em forma de textura, com rolo médio deixando a parecida com a do prédio novo. Deve ser feito 02 demãos de pintura com as tintas acrílicas de primeira linha na cor definida pelo setor de projetos. Deve se observar o tempo de secagem entra as demãos que e de 4horas no mínimo.

4. SITUAÇÃO ATUAL:

A superfície encontra-se com acabamento em textura “Quartzo”, apresentando desgaste pela ação do tempo, impregnação por fuligem, descascamentos, fissuras e trincas em pontos isolados, proliferação de fungos, bolor e mofo.

Referente a Trincas e Fissuras:

Fissuras: Pequenas aberturas no reboco, rasas e sem continuidade com aberturas de até 02 mm de largura.

Pintura da Fachada

Enferruje: Devido o tempo e o desgaste não chegando a 0,5 m².

Deve se levado em consideração todas as normas e boas técnicas de execução, no caso do banheiro e da cadeira do dentista o contratado devera arcar com todos os materiais necessários para que tudo fique funcionando em condições de uso.

Monte Negro – RO, 10 DE JUNHO DE 2016.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO				
		Estado de Rondônia				
		Planilha Orçamentária				
OBJETO: PINTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RJ				FONTE: SIMPLPLAN 2016 COM		
LOCAL: RUA JUSTINO RONCONI, Nº 2.267, SECTOR, MONTE NEGRO - RJ				DATA: Junho 2016		
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS	TOTAL
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	335,96	2.015,76
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES						2.015,76
2.00		PINTURA				
2.01	72025	REMOÇÃO DE PINTURA PFA/ACRÍLICA	M2	541,50	6,39	3.460,19
2.02	89863	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PARA EMPAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	541,50	2,04	1.104,66
2.03	90236	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	541,50	6,17	3.341,06
2.04	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	1353,76	9,25	12.522,28
2.05	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DE MAOS	M2	62,16	12,31	765,19
2.06	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DE MAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	20,20	18,61	375,92
2.07	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DE MAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DE MAO	M2	124,05	27,59	3.422,54
2.08	COTAÇÃO	PINTURA DE PAINEL DA FRENTE DA OBRA	M2	27,75	63,00	1.748,25
TOTAL PINTURA						26.740,09
03.00		SERVIÇOS DIVERSOS				
03.01	9057	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	477,30	1,86	897,32
TOTAL SERVIÇOS DIVERSOS						897,32
VALOR TOAL DA OBRA SEM BDI						29.653,17
B.D.I 27,22%						8.071,59
VALOR TOAL DA OBRA COM BDI 27,22%						37.724,76



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		Estado de Rondônia	
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			
OBJETO: PINTURA DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RD			FONTE: SIMAPI JAN.2016 COM DE SONERAÇÃO
LOCAL: RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, Nº 2267, SETOR 03, MONTE NEGRO - RD			DATA: Junho 2016
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.015,76	30
			2.015,76
			100,00%
2.0	PINTURA	26.798,09	26.798,09
			100,00%
03.00	SERVIÇOS DIVERSOS	897,32	897,32
			100,00%
	VALOR TOTAL	29.653,17	
	Percentual Pardal		100,00%
	Valor Pardal		29.653,17
	Valor Pardal		37.724,76
	Valor Total Acumulado com BDI		37.724,76

